



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 08993/19

Origem: Paraíba Previdência - PBprev
Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria
Interessado(a): Syria Pereira Freire Medeiros
Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.
Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 02702/19

RELATÓRIO

- 1. Origem: Paraíba Previdência - PBprev.**
- 2. Aposentando(a):**
 - 2.1. Nome: Syria Pereira Freire Medeiros.
 - 2.2. Cargo: Assistente Legislativa.
 - 2.3. Matrícula: 271.478-7.
 - 2.4. Lotação: Assembleia Legislativa do Estado.
- 3. Caracterização da aposentadoria (Portaria - A -655/2019):**
 - 3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.
 - 3.2. Autoridade responsável: Yuri Simpson Lobato – Presidente do(a) PBprev.
 - 3.3. Data do ato: 08 de abril de 2019.
 - 3.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 18 de abril de 2019.
 - 3.5. Valor: R\$4.757,02.
- 4. Relatório:** Em relatório inicial (fls. 54/58), a Auditoria questionou a ausência de documento que comprovasse o estado civil da aposentada, do demonstrativo de tempo de contribuição consolidado e da cópia do ato de ingresso no cargo de Assistente Legislativo. Notificado, o Gestor encartou defesa (fls. 65/81), tendo o Corpo Técnico (fls. 88/89), acatado em parte, remanescendo a questão do provimento no cargo. O processo foi devolvido à Auditoria para consulta ao site da Assembleia ou diligência (fls. 90/91). A Auditoria complementou a instrução (fls. 92/93), mantendo a conclusão anterior.
- 5. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



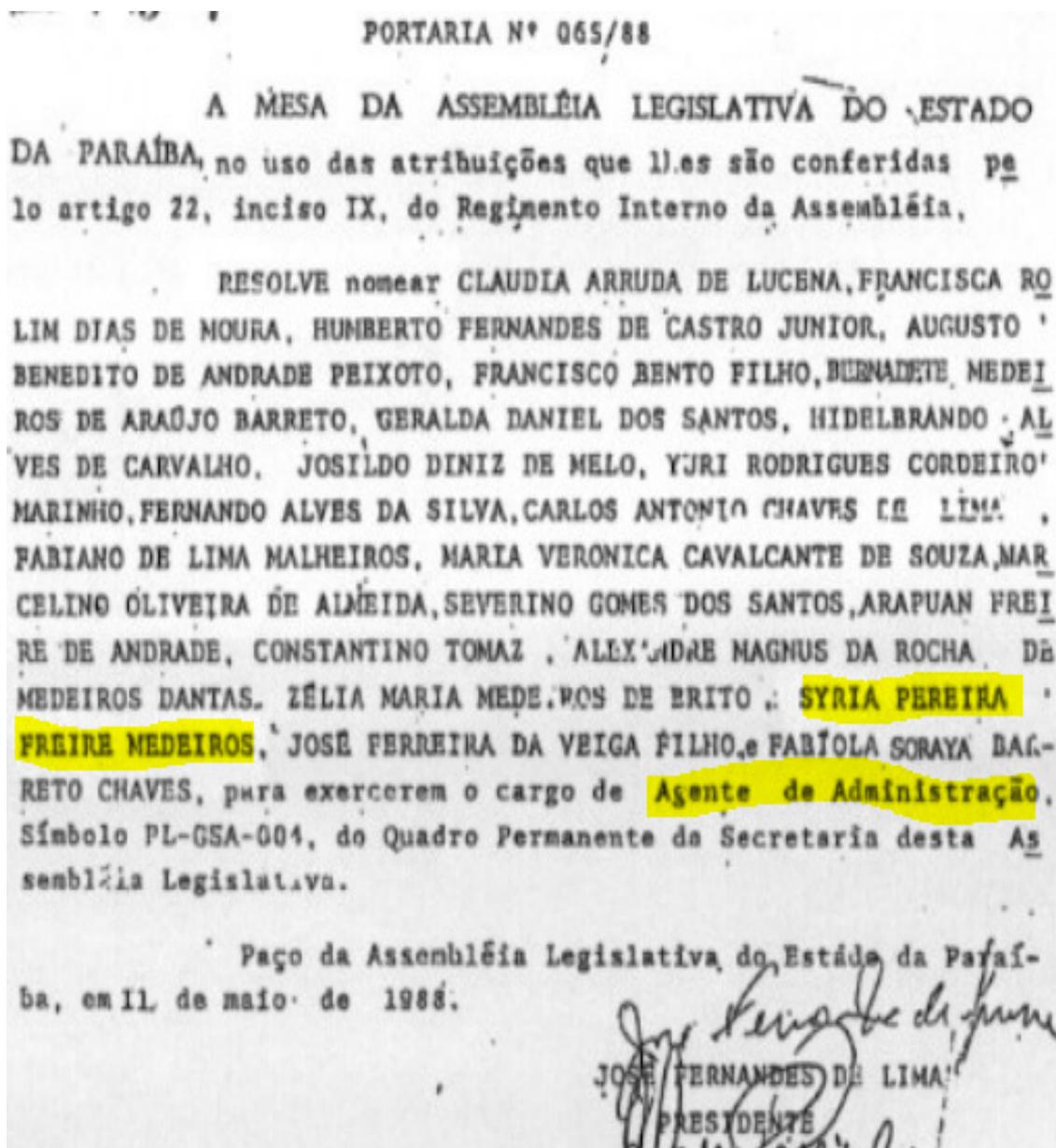
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 08993/19

VOTO DO RELATOR

A dilação processual pode ser evitada.

Consta dos autos o ato de admissão da aposentada no cargo de Agente de Administração em 11/05/1988 (fl. 06):





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 08993/19

E no Registro Funcional da Servidora constam as mudanças de nomenclatura do cargo, a partir de reestruturações sucessivas, até chegar à terminologia de Assistente Legislativo (fl. 08):

REGISTRO FUNCIONAL PASEP Nº		
Natureza do Ato	Referência - Função	Documento - Autoridade - Data
Alteração	Assistente de Administração PL-SAL-004	Ata da Mesa de 11.05.88 e PL 110/PL de 11.05.88
Reestruturação - Ação	Docente de Documentação Parlamentar PL-SAL-507	Conforme com o art. 18, pará- grafo primeiro, inciso III, anexo III e IV, da Resolução nº 490/92, datada e publ. no DPJ de 30.10.92.
Reestruturação - Ação	Assistente Legislativo Auxiliar PL-AL-204	De acordo com o art. 3º, in- ciso II, alínea d" anexo I, da Resolução 509/93, de 18.11.93, publ. no DPJ de 19.11.93
Apostila	Assistente Legislativo Auxiliar PL-AL-204-B	De acordo com o ATO da Mesa nº 317/96, datado de 10.06.96, publ. no D.O. em 13.10.96, com efeito retroa- tivo a 01/09/96.
Reestruturação	Assistente Legislativo PL-AL-600	De acordo com o art. 2º, inciso I, anexo II da Lei nº 8.022 de 16/08/2006, publ. no D.O. de 18/08/2006.
Apostila	Assistente Legislativo PL-AL-600-E	De acordo com o ATO da Mesa nº 04/07 datado de 15/01/07, publ. no DPJ em 23/01/07, com a modificação a 01/01/07.
Apostila	Assistente Legislativo PL-AL-600-F	De acordo com ATO da Mesa nº 025/2012, datado de 12.04.12, publ. no DPJ em 25.04.2012.
Reestruturação	Assistente Legislativo AL-AL-600-F.	CONFORME ART. 4º, INCISO VI, DA LEI Nº 10.279, datado de 09.01.2014 e publi- cado no D.O. em 10.01.2014



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 08993/19

A mesma informação pode ser identificada na certidão à fl. 14:

DISCRIMINAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS CONSTANTES DOS ASSENTAMENTOS

1. Nomeada, **Agente de Administração**, PL-GSA-004, Ato da Mesa de 11.05.1988, com posse e exercício na mesma data.
2. Reestruturada, Agente de Doc.Parlamentar, PL-SAL-507, de conformidade com o Art.18, parágrafo primeiro, inciso VII, anexos III e IV da Resolução 490/92 datado e publicado no D.P.L de 30.10.1992.
3. Reestruturada, Assessor Legislativo Auxiliar, AL-AL-204, de acordo com o Art.3º, inciso II, alínea "d", anexo I, da Resolução 509 de 18.11.1993, publicado no D.P.L de 19.11.1993.
4. Apostilado, Assessor Legislativo Auxiliar, AL-AL-204-B, de acordo com ato da Mesa nº317/96, datado de 10.06.1996, publicado no D.P.L em 17.10.1996, com efeito retroativo a 01.10.1996
5. Reestruturada, Assistente Legislativo, PL-AL-600, de acordo com o Art.2º, item VI, anexo IV, da Lei nº8.072 de 16.08.2006, publicado no D.O de 18.08.2006.
6. Apostilado, Assistente Legislativo, PL-AL-600-E, de acordo com Ato da Mesa nº041/07, publicado no D.P.L em 23.01.2007, com efeito retroativo a 01.01.2007.
7. Apostilado, Assistente Legislativo, PL-AL-600-F, de acordo com ato da Mesa nº025/2012, datado de 12.04.2012, publicado no D.P.L em 25.04.2012.
8. Reestruturação, **Assistente Legislativo**, AL-AL-600-F, conforme Art.4º, inciso VI, da, da Lei nº 10.259 datado de 09.01.2014, e publicado no D.O em 10.01.2014.

Como se observa, trata-se de mudança do nome do cargo no tempo, sem repercussão substancial em suas funções.

Ante o exposto, atestada a regularidade dos demais atos do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 08993/19

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 08993/19**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) SYRIA PEREIRA FREIRE MEDEIROS, matrícula 271.478-7, no cargo de Assistente Legislativa, lotado(a) no(a) Assembleia Legislativa do Estado, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria - A -655/2019**) e do cálculo de seu valor (fls. 44/45).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

Assinado 30 de Outubro de 2019 às 10:12



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Assinado 30 de Outubro de 2019 às 10:11



Cons. André Carlo Torres Pontes
RELATOR

Assinado 30 de Outubro de 2019 às 15:06



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO